



Município de Estarreja
www.cm-estarreja.pt

Praça Francisco Barbosa
Telefone e Fax: 234 840 600

geral@cm-estarreja.pt
aprovisionamento@cm-estarreja.pt

agosto de 2020

AJUSTE DIRETO REGIME GERAL

*Aquisição de Serviços – Elaboração de Plano
Municipal de Defesa da Floresta Contra
Incêndios de Estarreja – Informação
Geográfica – 2021-2030 - ADNS_027/2020*

CONVITE

AJUSTE DIRETO REGIME GERAL – Aquisição de Serviços – Elaboração de Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Estarreja – Informação Geográfica – 2021-2030 – ADNS_027 /2020

1. Entidade Adjudicante

1.1. O presente procedimento é promovido pela entidade pública adjudicante, Município de Estarreja, com o NIF 501 190 082.

1.2. A sede da entidade adjudicante é na Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja, e com os seguintes contactos, para efeitos do presente procedimento:

Telefone: +351 234 840 600;

Correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt e aprovisionamento@cm-estarreja.pt

Website oficial: www.cm-estarreja.pt

1.3. Os Serviços Administrativos, da entidade adjudicante, têm o seguinte **horário de funcionamento - 9.00 às 17.00 horas**, todos os dias úteis, excluindo sábados, domingos e feriados.

1.4. Os interessados e concorrentes devem dirigir todas as suas comunicações e notificações entre a entidade adjudicante e os interessados, na fase de formação do contrato, preferencialmente através da plataforma eletrónica e através de correio eletrónico, nos termos do disposto nos artigos 467º a 469º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. Objeto da consulta

2.1. O presente procedimento tem por objeto a celebração de contrato para a aquisição de serviços relativo *Elaboração de Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Estarreja – Informação Geográfica – 2021-2030*, em conformidade com o **CADERNO DE ENCARGOS**, que se anexa e que aqui se dá como integralmente reproduzido.

2.2. Às especificações técnicas, objeto do presente contrato acresce, para além do previsto na Parte I – Cláusulas Gerais, as que constam da Parte II – Cláusulas Técnicas e Especiais, do respetivo Caderno de Encargos (doravante designado CE).

2.3. A presente aquisição de serviços, objeto do presente Procedimento, tem a referência de CPV (Classificação Estatística de Produtos por Atividade): **77231500-3, Serviços de monitorização ou avaliação florestal**, a que se refere o Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) nº 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do parlamento Europeu e do Conselho 2014/25/CE e 2014/24/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV, publicado no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia) L74 de 28/03/2014.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

Por despacho do Presidente da Câmara, *Diamantino Sabina*, exarado na Informação de Início de Procedimento n.º **068/IIP/2020**, datada de vinte e oito de agosto do corrente ano, no uso de competências por si avocadas (despacho nº 189/GAP/2020, de 19 de julho) e em

consonância com o determinado na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro* e do disposto no artigo 36º do CCP.

4. Fundamento da escolha do Ajuste Direto – regime geral

A escolha do procedimento de ajuste direto com consulta a uma única entidade para a formação do presente contrato público, baseia-se estritamente em critério de valor, nomeadamente em função do valor base estimado, o qual é de **8.760,00 €** (oito mil setecentos e sessenta euros). Pelo estipulado na alínea d) do nº1 do artigo 20.º do CCP o ajuste direto com consulta ao mercado permite a celebração de contratos de aquisição de bens e serviços de valor inferior a 20.000,00 valor.

5. Preço Base e indicação do preço

5.1. O preço base do presente procedimento, de acordo com as condições previstas neste CE, que a entidade adjudicante se dispõe a pagar é de **8.760,00 €** (oito mil setecentos e sessenta euros)., acrescido de IVA á taxa legal em vigor.

5.2. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.

5.3. Os preços propostos não devem incluir o IVA, devendo a proposta mencionar que aos preços indicados acresce esse imposto, mencionando-se o respetivo montante e a taxa legal aplicável, sendo que, no caso da falta desta menção, se entende que os preços apresentados não incluem o IVA.

5.4. Sempre que nas propostas sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

5.5. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 (duas) casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 (três) casas decimais.

6. Prazo de vigência

6.1. O prazo de execução do contrato é contado da notificação de adjudicação e assinatura do contrato (caso seja aplicável).

6.2. A presente prestação de serviços **terá um prazo de execução de 58 (cinquenta e oito) dias**, dependendo das eventuais necessidades de reformulação e repetição de etapas, no seguimento dos pareceres das entidades competentes e/ou consulta pública.

6.3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o prazo de vigência do contrato pode ser prorrogado por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do fornecedor devidamente fundamentado, por períodos de 15 (quinze) dias, até ao limite máximo de 88 dias a contar do período de vigência inicial, sem que daqui possa decorrer aumento do preço contratual máximo.

6.4. O contrato mantém-se em vigor até à data de receção do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e ações necessárias a ser executadas em concretização do(s) projeto(s), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

6.5. O adjudicatário obriga-se a concluir a execução do pretendido, conforme metodologia, especificações técnicas e condições previstas no **Parte II – Cláusulas Técnicas e Especiais** do CE e de acordo com o programa de trabalhos apresentado em proposta adjudicada.

7. Consulta e Fornecimento das Peças Procedimentais

7.1. O processo do procedimento é, atento o disposto nos arts. 38.º; 40.º, n.ºs 1, al. b), e 2; 42.º e 115.º do CCP, constituído pelo convite à apresentação de propostas e pelo caderno de encargos, bem como pela demais documentação que dele faça parte integrante.

7.2. As peças do procedimento, adiante designadas por peças, são disponibilizadas, de forma direta e gratuita, através da plataforma eletrónica de compras públicas, acinGov, no endereço: <http://www.acingov.pt/>.

7.3. A (PECP) acinGov, está acessível no sítio eletrónico: <http://www.acingov.pt> disponibilizada pela empresa ACIN iCloud Solutions, Lda.

7.4. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento bem como apresentar a proposta.

7.5. O acesso às peças procedimentais, através da plataforma referida no número anterior, implica a prévia adesão do interessado à mesma, que deverá ser realizada através do Serviço de Apoio ao Cliente da empresa ACIN, através do telefone nº 707 451 451, entidade que gere o domínio <http://www.acingov.pt/> e que é totalmente responsável pela disponibilização dos elementos necessários e auxílio na credenciação dos interessados.

7.6. Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a ACIN. Verifique mais informações detalhadas sobre os Fornecedores em <http://www.acingov.pt/>, ou contacte o Serviço de Gestão de Clientes da empresa ACIN através do número 707 451 451.

7.7. Sem prejuízo do referido no número anterior o processo do concurso encontra-se patente na Divisão Económica e Financeira – Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública do Município de Estarreja, no Edifício dos Paços do Concelho, Praça Francisco Barbosa 3864-001 Estarreja, telefone 234 840 600 e fax 234 840 611, onde pode ser consultado, entre as 9 horas e as 17 horas, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

7.8. Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante, o órgão que tomou a decisão de contratar e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através de correio eletrónico, nos termos do disposto nos arts. 467.º a 469.º do Código dos Contratos Públicos.

8. Prazo de Entrega da Proposta Eletrónica

8.1. A data limite de entrega das propostas é até às **23h:59m do 9º dia**, a contar da **data de notificação do convite** (data e hora mencionadas na referida plataforma), em que a contagem dos 7 (sete) dias serão seguidos incluindo sábados, domingos e feriados. De ressaltar que, sendo o término do prazo de apresentação de propostas coincidente com os dias não úteis (sábados, domingos e feriados), o mesmo passará para o dia útil seguinte.

8.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica de compras públicas, acinGov, no endereço: <http://www.acingov.pt/>.

8.3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos que associarem à proposta, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.

8.4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante

8.5. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no ponto 7.1. do presente Convite.

9. Dúvidas e esclarecimentos

9.1. As reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos elementos que compõem as peças do procedimento devem ser apresentados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9.2. Sempre que o prazo para apresentação das propostas for inferior a 9 (nove) dias, os esclarecimentos podem ser prestados até ao dia anterior ao termo desse prazo.

9.3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública: <http://www.acingov.pt/>.

9.4. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pela plataforma eletrónica, nos termos estipulados no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

9.5. O órgão competente que tomou a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros e omissões das peças de procedimento nos termos e prazos previstos nos números anteriores.

9.6. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

10. Documentos que instruem a proposta

10.1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.

10.2. Preço total e lista de preços unitários, conforme mapa com a designação Anexo II;

10.3. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Anexo II e acompanhada, obrigatoriamente, pelos seguintes elementos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao CCP, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e que se encontra em **Anexo I** a este Convite – declaração de “aceitação de conteúdo de Caderno de Encargos” a qual deverá ser acompanhada da Certidão de Registo Comercial ou Certidão Permanente **ou** *ainda autorização, para a devida consulta on-line*;
- b) Proposta propriamente dita da entidade concorrente, da qual constem os aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, devendo essa proposta utilizar a minuta exemplificativa constante do **Anexo II** ao presente convite;
- c) Lista de Preços unitários, segundo o modelo **em Anexo II.1** ao presente Convite;

- d) Memória descritiva da prestação de serviços, com descrição dos serviços e metodologia de abordagem em adequação no que respeita à preparação, planificação e execução do descrito na Parte II – Cláusulas Técnicas e Especiais do respetivo Caderno de Encargos;
- e) Outros elementos que considerem relevantes.

10.4. A proposta de preço será elaborada em conformidade com o “Modelo de Proposta” (Anexo II do Convite), redigida em língua portuguesa ou, não o sendo acompanhada de tradução devidamente legalizada.

10.5. Na proposta o candidato deve especificar os aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

10.6. A proposta não deve conter expressões restritivas, resolutivas ou excecionais, tais como “preços sujeitos a alterações”, “entrega imediata salvo venda”, “a confirmar no ato da aquisição”, etc., o que implicará a sua não-aceitação.

10.7. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

10.8. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

10.9. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

10.10. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

10.11. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

11. Prazo da obrigação de manutenção de proposta

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas durante um período de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo fixado para apresentação das propostas.

12. Negociação

As propostas apresentadas, não serão objeto de negociação.

13. Propostas variantes

13.1. Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

13.2. Entende-se como propostas variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

13.3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

13.4. Não é admitida a apresentação de propostas de subcontratação parcial do fornecimento que são objeto do presente Procedimento.

14. Análise e exclusão da proposta

14.1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes nos artigos 70.º e 146.º do CCP.

14.2. Após a sua análise é elaborado o Projeto de Decisão de Adjudicação da mesma e consequente projeto de decisão de adjudicação (artigo 125.º do CCP).

15. Esclarecimentos sobre as propostas

15.1. O órgão competente para a decisão de contratar pode pedir, ao concorrente qualquer esclarecimento sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito de análise e da avaliação da mesma, nos termos previstos no artigo 72.º do CCP.

15.2. Os esclarecimentos prestados pelo respetivo concorrente fazem parte integrante das mesmas, desde que:

- a) Não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem,
- b) Não alterem ou completem os respetivos atributos;
- c) Nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto no artigo 70.º do CCP.

15.3. O órgão competente deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 2 (dois) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento, nos termos previstos no artigo 72.º do CCP.

15.4. O órgão competente procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido

15.5. Os pedidos formulados nos termos dos n.os 14.1 e 14.3, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados por correio eletrónico utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

16. Notificação de Adjudicação/Documentos de Habilitação

16.1. O órgão competente para a decisão de contratar notifica a decisão de adjudicação, notificando ainda ao adjudicatário para apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP e se encontra em **Anexo III** a este Programa do Procedimento – declaração de “não impedimento”;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do artigo 55º do CCP, especificamente:

b.a) Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções; a qual deverá ser acompanhada da Certidão de Registo Comercial ou Certidão Permanente para a devida consulta.

- b.b)** Certidões emitidas pela Segurança Social e pela Administração Pública, relativamente à situação regularizada perante a Segurança Social e Estado ou *devidas autorizações para que o Município possa consultar on-line (n.º 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril).*
- c) **Certidão do registo comercial** atualizada ou código de certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso à “Certidão Permanente” da sociedade, a qual corresponde à disponibilização em suporte eletrónico (artigo 14.º, da Portaria n.º 1416/2006, de 19 de dezembro), no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva.
- 16.2. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo fixado no número anterior, por causa imputável ao adjudicatário, ou não redigidos em língua portuguesa ou falta de tradução devidamente legalizada, implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave.
- 16.3. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo adjudicatário, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, com o seguinte endereço: <http://www.acingov.pt/>.
- 16.4. Nos termos definidos na alínea j) do n.º 1 do art.º 115º do CCP, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, o mesmo deverá, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da notificação, suprir as irregularidades detetadas.

17. Causas de não adjudicação

- 17.1. Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:
- a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
 - d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;
 - e) Nos casos a que se refere o n.º 5 do artigo 47º, a entidade adjudicante considere, fundamentadamente, que todos os preços apresentados são inaceitáveis;
- 17.2. Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.
- 17.3. Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, a Autarquia reserva-se ao direito de não contratualizar, caso ocorra a indisponibilidade de fundos, nos termos constantes na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, complementado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 junho.

18. Caução

Não será exigida prestação de caução, podendo, contudo, a entidade adjudicante proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar (n.º 3, do artigo 88.º do CCP). No entanto, caso o concorrente requeira, é-lhe concedida a faculdade de apresentar uma caução no

valor total de 10% do valor da adjudicação, a prestar de acordo com normas a fornecer por esta Câmara Municipal, decorrendo por sua conta as despesas a ela inerentes.

19. Contrato (se aplicável)

19.1. Aceitação da minuta do contrato

19.1.1. Após a aprovação da minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para decisão de contratar, notifica o adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos nos termos do artigo 99º do CCP.

19.1.2. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

19.1.3. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação, ou nos 2 (dois) dias subsequentes no caso dos procedimentos de ajuste direto ou consulta prévia.

19.2. Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar

19.2.1. O órgão com competência para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais do que uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas, sendo que os referidos ajustamentos não podem implicar, em caso algumas as situações previstas no nº 2 do artigo 99º do CCP.

19.3. Reclamações contra a minuta

19.3.1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.

19.3.2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

19.4. Celebração de contrato escrito

19.4.1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aceitação da minuta ou da decisão da reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da decisão de Adjudicação a todos os concorrentes;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação de caução, quando esta for devidas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º;
- d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do nº 2 do artigo 77º.

11.3.1. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, o seguinte:

- a) No caso de assinatura presencial do contrato, a data, hora e local em que ocorrerá a respetiva outorga, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

- b) No caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a 3 (três) dias.

19.4.2. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

20. Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no CCP, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e legislação complementar.

LISTA DE ANEXOS AO CONVITE

ANEXO I – *Modelo Declaração de “aceitação de conteúdo de Caderno de Encargos”, conforme modelo constante do anexo I ao CCP*

ANEXO II – *Modelo de Proposta*

ANEXO II.1 – *Lista de Preços unitários em ficheiro editável de Excel para preenchimento*

ANEXO III – *Modelo Declaração de “não impedimento” conforme modelo constante do anexo II ao CCP*

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(O presente documento, contém assinaturas eletrónicas qualificadas do cartão de cidadão, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02 de agosto, alterado e republicado pelo decreto-Lei n.º 88/2009, de 09 de abril.)



Convite

ANEXOS



AJUSTE DIRETO REGIME
GERAL

*Aquisição de Serviços – Elaboração de
Plano Municipal de Defesa da Floresta
Contra Incêndios de Estarreja –
Informação Geográfica – 2021-2030 -
ADNS_027/2020*

ANEXO I – Declaração de Aceitação de Conteúdo do Caderno de Encargos

[Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A, conforme aplicável] – Anexo I do CCP

1. ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹ ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ³ :
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos de comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁴].

⁴ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – PROPOSTA

[Modelo a que se refere o ponto 12.2 e 12.3 do Convite]

....(identificação do representante legal do concorrente), na qualidade de...(qualidade em que subscreve a declaração), da (identificação da sociedade ou do agrupamento), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de Aquisição de Bens / Prestação de Serviçosⁱ..... ⁱⁱa que se refere o Convite, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com as condições e termos expressos no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e legislação aplicável, pelo preço total de _____, ____€ (euros, por extenso e por algarismos), que não inclui o Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) para um prazo de _____ dias, conforme **Lista de preços unitários /Mapa de Quantidades** apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de, de

(Assinatura) ⁱⁱⁱ

ⁱ Eliminar o que não interessa

ⁱⁱ Indicar o objeto do fornecimento/aquisição de serviços

ⁱⁱⁱ Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva.

AJUSTE DIRETO REGIME GERAL - ADNS_027/2020 - Aquisição de Serviços – Elaboração de Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Estarreja – Informação Geográfica – 2021-2030

ANEXO II.1 - Proposta base e lista de preços unitários (Atributo Preço)

POS.	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.U.	Total S/ IVA	IVA	
						TAXA	VALOR
1	Cartografia Caderno I, II e III do PMDFCI_Estarreja	vg	1	0,000 €	0,00 €	23%	0,00 €
Preço total da proposta =					0,00 €		

NOTAS:

A adulteração deste ficheiro, poderá constituir causa de exclusão da proposta.

Preços unitários - máximo 3 casas decimais.

Preencher campos do preço unitário (P.U.) e da taxa de IVA (TAXA).

Aos valores apresentados acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) da sociedade]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

[Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º] – Anexo II do CCP

1. ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹ ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ³] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁴ não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d), e) e h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura ⁵].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁵ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º